

LEI Nº 539/75

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO COM O DAE
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para construção de linha e Rede de distribuição para o povoado de Jibóia, distrito de Conceição da Vargem, deste município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a despendar até a importância de Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

São Francisco, 10 de novembro de 1975

OSCAR CANTARO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	11 VERSO
do livro	DE REGISTRO DE
	LEIS
em	11 / 11 / 75
<i>[Assinatura]</i>	
ASS. DO ENCARREGADO	